

Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN Coordenação de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional - COORMA

Formulário de Cadastro de Prestador de Serviço de Retirada de Resíduos Sólidos e Líquidos de Embarcações¹

			INFORMAÇÕES	GFRAI	<u> </u>	<u> </u>		
Razão Social: BRASÓLEO TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA								
CNPJ: 07.224.300/00	01-01	Insc. E	stadual: Isento					
		Valida				•		
Cad. IBAMA: 5160452			nbiental: 2018-1265	90/TEC	/RLO-1105			
Validade: 11/12/2019			de: 19/12/2024			Validade: 27		19
Logradouro: Av. Rom	ualdo Galvão, 2109,	Sala 30)9 – Lagoa Nova.			Município / U	F	
CEP: 59.056-165			ne: (84) 3234-6107			Natal / RN		
E-mail: Filipe@brasol	eo.com.br, Gustavo@	g brasc	oleo.com.br					
			RESPONSABILI	DADES				
		Nome		R	egistro	Escolaridad	de	Formação
Legal	Sandra Maria Coiml	bra de	Carvalho	372	5 CRA/PE	Superior Completo	A	Administração
Téc. Gerencial	Carlos Frederico Mi	randa	de Carvalho		9448288 REA/RN	Superior Completo	E	Engenharia Civil
Téc. Executor	Gustavo Henrique F	erreira	a Costa	306	4 CRA/RN	Superior Completo	A	Administração
Nº de empregados	8			CONS	TANTE NO	ANEXO I		
			MEIOS DE TRAN	SPORT	E			
				Veíc	ulos			
	1		2			3		4
Tipo de Veículo								
Modelo								
Placa			cons	TANTE	NO ANEXO) II		
Registro								
Capacidade								
Embalagem de Acono	dicionamento: À gran	el, big	bags, tambores e be	ombon	as.			
Classe do resíduo: Re								
0.0000 00 . 00.000			MAZENAMENTO IN					
Local: Carnaubais/RN					Área (m²)	: 240.000 m²		
Acondicionamento: À granel, big bags, tambores e bombonas.								
Ventilação (X) Natural () Artif	icial		Piso: Con	creto Industrial		
	Área Coberta (X) SIM () NÃO							
DESTINAÇÃO FINAL								
Empresa: BRASÓLEO								
Razão Social: Brasóleo Transporte e Tratamento de Resíduos Ltda								
CNPJ: 07.224.300/0002-84 Insc. Estadual: Isento Validade:								
Cadastro IBAMA: 6119154		3		AFE:				
Validade: 11/12/2019		130159/TEC/RLO-1273 Validade						
	Validade: 27/06/2023							
	Logradouro: Rua José Pessoa de Melo, 10 – Núbia Lafayetty Município / UF: Carnaubais/RN							
CEP: 59.665-000			fone: (84) 3234-610	7				
E-mail: Filipe@brasol	E-mail: Filipe@brasoleo.com.br, Gustavo@brasoleo.com.br							
Responsável Técnico: Carlos Frederico Miranda de Carvalho Registro: 2109448288 CREA/RN								

Declaro serem verídicas as informações acima fornecidas.

Assinatura do Responsável Técnico



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN Coordenação de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional - COORMA

¹ Apresentar ao Setor de Protocolo da unidade da CODERN, com a seguinte documentação: layout da rota de transporte, certificado do cadastro Técnico Federal do IBAMA, cópia da Licença Ambiental emitida pelo IDEMA, cópia da Licença de Operação (LO) do local de destinação final dos resíduos, cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA, seguro ambiental do prestador de serviços, englobando o ressarcimento dos custos de atendimento às emergências e danos causados por vazamentos, derramamentos e contaminações, cópia do Termo de Autorização emitido pela ANTAQ para operar como empresa brasileira de navegação (se transportado por embarcação).

	ANEXO I					
RESPONSABILIDADES						
	Nome	Registro	Escolaridade	Formação		
	Carlos Frederico Miranda de Carvalho	2109448288	Superior	Enganharia Civil		
	Carios Frederico ivili anda de Carvanio	CREA/RN	Completo	Engenharia Civil		
	Daniel Corquis Note	002.451.457	Superior	Administração		
	Daniel Serquiz Neto	ITEP/RN	Completo	Administração		
	Foling Wagner de Lima Costa	001.817.803	Superior	Administração		
FUNCIONÁRIOS	Felipe Wagner de Lima Costa	SSP/RN	Completo	Administração		
	Filipe Potiguara de Moraes Lima	002.864.644	Superior	Administração		
		SSP/RN	Completo			
	Contain Hamilton Familia Casta	3064 CRA/RN	Superior	A due in intro e ~ e		
	Gustavo Henrique Ferreira Costa	3004 CRA/KIN	Completo	Administração		
	José Marcelo Vieira do Nascimento	002.609.609	Ensino Médio			
	Jose Marcelo Mella do Mascillelito	SSP/RN	Completo	_		
	Jaconildo Borboso Contono	001.963.946	Ensino Médio			
	Josenildo Barbosa Santana	SSP/RN	Completo	-		
	Cabactião Luiz do Cilvo	648.995	Ensino Médio			
	Sebastião Luiz da Silva	ITEP/RN	Completo	-		

			ANEXO I	I			
		N	MEIOS DE TRAN	ISPORTE			
			Veículos	5			
	1	2	3	4	5	6	7
Tipo de Veículo	Graneleiro	Sugador					
Modelo	VW 24.250	VW 24.280					
Placa	MZK-9874	OJT-7847					
Registro	010047204190	010617605693					
Capacidade	12 TON	20 M³					

Assinatura do Responsável Técnico



Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL



CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5160452	11/09/2019	11/09/2019	11/12/2019

Dados básicos:

CNPJ: 07.224.300/0001-01

Razão Social: BRASÓLEO TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Nome fantasia : BRASÓLEO Data de abertura : 21/02/2005

Endereço:

logradouro: AV. ROMUALDO GALVÃO - EDF. COMERCIAL TRADE CENTER

N.°: 2109 Complemento: 3°AND, SL. 309 E 310

Bairro: LAGOA NOVA Município: NATAL CEP: 59056-100 UF: RN

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro
17-36	industrial)
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	KFXS3SZM8M64ADX7

IBAMA - CTF/APP 11/09/2019 - 09:57:54



Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL



CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

6119154 11/09/2019 11/09/2019 11/12/2019	Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
	6119154	11/09/2019	11/09/2019	11/12/2019

Dados básicos:

CNPJ: 07.224.300/0002-84

Razão Social : BRASOLEO TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - EPP Nome fantasia : BRASOLEO TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - EPP

Data de abertura: 03/08/2011

Endereço:

logradouro: RUA JOSE PESSOA DE MELO, 10

N.°: 10 Complemento:

Bairro: NUBIA LAFAYETTY Município: CARNAUBAIS

CEP: 59665-000 UF: RN

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-2	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	PM4S2VLBUUEUTGIN

IBAMA - CTF/APP 11/09/2019 - 10:17:49

Consulte essa licença em: http://sistemas.idema.rn.gov.br/validador.php, informando o código:6MCE-4

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 2018-130159/TEC/RLO-1273

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e suas posteriores alterações, Legislação Federal e ainda consubstanciado no Parecer Técnico constante nos autos, expede este **Ato Administrativo** ao Empreendedor infraidentificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença. Esta licença renova a licença do processo Nº 2016-098713/TEC/RLO-0065

IDENTIFI	CAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO
Nome do Empreendedor	BRASOLEO TRANSPORTE E TRATAMENTO RESIDUOS LTDA
CPF/CNPJ	07.224.300/0001-01
I.E.:	20.257.559-4
Proprietário do Empreendimento:	
Endereço do Empreendedor:	Av. Romualdo Galvão, nº 1703 Ed. Trade Center, 3º Andar Sala 309/310, Natal/RN
Endereço do Empreendimento:	Rua José Pessoa de Melo, nº 10, Conjunto Nubia Lafayetty, Carnaubais/RN.
Caracterização do Empreendimento:	Unidade de armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos classe I, operando com um incinerador para tratamento de resíduos sólidos industriais e de serviços de saúde e aterro classe I, com células para dispor resíduos sólidos e líquidos. Coordenadas Gewográficas: Latitude 05º19'57" S e Longitude 36º50'50" W; Coordenadas UTM (Zona 24M): 738.575,97 mE / 9.410.164,78 mN; Datum SIRGAS 2000.

CONDICIONANTES

- 1. O IDEMA aprova através deste ato administrativo a viabilidade ambiental solicitada pelo empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, projetos e demais documentos subescritos por esses, são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença fica automaticamente anulada;
- 2. O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, cuja operação e recomendações do IDEMA devem ser cumpridas rigorosamente, devendo qualquer alteração ser comunicada para prévia análise deste Instituto. Esta Licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal;
- 3. O empreendedor é responsável pela preservação ambiental, devendo tomar medidas preventivas e de mitigação contra a ocorrência de acidentes/incidentes que possam causar danos, bem como controlar os impactos negativos em razão de sua atividade. Em caso de ocorrência de danos ambientais deverão ser tomadas, imediatamente medidas corretivas, e ainda, comunicar ao IDEMA;
- 4. O empreendedor deverá realizar o registro de entrada e saída do material (resíduos sólidos e líquidos),

Ass. digitalmente por: Itan Cunha de Medeiros / Coordenador de Meio Ambiente - data e hora: 06/09/2019 13:57:43 Ass. digitalmente por: Leonlene de Sousa Aguiar / Diretor Geral - data e hora: 10/09/2019 17:14:49

Governo do Estado do Rio Grande do Norte Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

Consulte essa licença em: http://sistemas.idema.rn.gov.br/validador.php, informando o código:6MCE-4

gerenciado nesta unidade, devendo manter os dados na empresa, para que sejam disponibilizados a este Instituto quando solicitados;

- 5. O empreendedor fica ciente de que esta licença autoriza o funcionamento do empreendimento considerando a estrutura instalada até esta data, para receber, separar, acondicionar, armazenar temporariamente, dispor em aterro os resíduos classe I e classe II, e a operação de um incinerador para tratamento de resíduos sólidos industriais e de serviços de saúde;
- 6. O empreendedor deve cumprir com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aplicado à atividade e aprovado por esse Instituto, buscando a melhoria contínua, com base na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos normativos, devendo reapresentar as alterações ocorridas no referido plano ;
- 7. O empreendedor, é responsável em adotar medidas preventivas de combate a princípio de incêndios em conformidade com a legislação PERTINENTE e as normas técnicas aplicáveis, sendo obrigado a manter o AVCB Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro VÁLIDO, no estabelecimento, em local visível, para fins de fiscalização, tendo ciência que é competência dessa instituição: as vistorias, inspeções nas instalações do Empreendimento e nos demais equipamentos referentes a combate a incêndio e sua aprovação;
- 8. O empreendedor fica ciente de que os níveis de ruídos gerados pelas atividades desenvolvidas no empreendimento devem atender o que estabelece a Lei Estadual nº 6.621/1994, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e condicionantes do meio ambiente no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 9. O empreendedor só pode proceder à limpeza das fossas sépticas através de empresas limpa-fossas devidamente licenciadas pelo Órgão ambiental competente e deve fazer constar na tampa das mesmas, informações, tais como: data de instalação, volume e período entre limpezas, e deve manter as caixas de gorduras tampadas, realizando periodicamente a manutenção adequada das mesmas;
- 10. O empreendedor deve no prazo de 90 (noventa) dias, colocar a placa indicativa do empreendimento licenciado, conforme modelo disponível no site www.idema.rn.gov.br/, acessando o menu Licenciamento, opção Documentação Exigida, item nº 16 Publicação de Licença Ambiental em Placa (1), apresentando ao IDEMA o cumprimento desta, através do registro fotográfico;
- 11. O empreendedor deve informar o fechamento da célula e o início da célula seguinte, acompanhado de registro fotográfico;
- 12. O empreendedor deve monitorar de forma contínua, durante o processo de incineração para tratamento dos resíduos, os parâmetros: pressão interna, temperatura das câmeras, vazão de alimentação do resíduo, e deve manter os registros no estabelecimento, pois os mesmos poderão ser requisitados pelo IDEMA, quando julgar necessário;
- 13. O empreendedor fica ciente de que o efluente gerado na lavagem dos gases, deve permanecer em circuito fechado, passando por um sistema de tratamento específico, não devendo ser infiltrado nem direcionado para os sistemas de esgoto sanitário ou efluente industrial existente no empreendimento;
- 14. O empreendedor deve realizar a cada dois anos, um teste de queima do incinerador, para análises dos seguintes parâmetros: Material Particulado MP, SOx, NOx, HCl/Cl2, HF, Cianeto (CN), CO, Dioxinas e Furanos, PCBs, VOC, SVOC, e metais: classe I Cd, Hg e Tl, Classe II As, Co, Ni, Se, Te e Classe III Sb, Pb, Cu, Cr, Sn, Mn, Pd, Pt, Rh e Vestabelecidos na CONAMA 316/2002, devendo comunicar a este Instituto, com antecedência, o período (data e hora) da realização do referido teste, devendo qualquer evento dessa natureza acontecer na presença de técnicos do IDEMA;

Ass. digitalmente por: Itan Cunha de Medeiros / Coordenador de Meio Ambiente - data e hora: 06/09/2019 13:57:43

Ass. digitalmente por: Leonlene de Sousa Aguiar / Diretor Geral - data e hora: 10/09/2019 17:14:49

Governo do Estado do Rio Grande do Norte Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte Consulte essa licença em: http://sistemas.idema.rn.gov.br/validador.php, informando o código:6MCE-4

- 15. O empreendedor deverá assegurar o cumprimento das Medidas Mitigadoras e os Programas de Acompanhamento e Monitoramento dos Impactos Ambientais previstos no RCA, devendo também assegurar a implementação das ações propostas nos Programas de Monitoramento dos Estudos e Trabalhos apresentados ao IDEMA desde sua implantação;
- 16. O empreendedor deve comunicar ao Órgão ambiental a suspensão ou o encerramento da atividade acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente; se for o caso, informar a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas, em atendimento ao Art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 272 de 03 de Março de 2004;
- 17. O empreendedor deve publicar a concessão desta Licença no Diário Oficial do Estado e em periódico regional ou local de grande circulação ou ainda em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente, conforme Parágrafo 1° do Art. 20 da Lei Complementar Federal nº 140/2011, devendo encaminhar cópia comprobatória a este Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença;
- 18. A presente licença tem validade de 4 (quatro) anos a partir da data da sua primeira emissão (27/06/2019), cuja renovação, que permita a continuidade da operação do empreendimento, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação deste Instituto, de acordo com o que rege a Lei Complementar Estadual 272, de 03 de março de 2004, no seu artigo 50;
- 19. A presente Licença torna sem efeito a Renovação da Licença de Operação nº 2018-130159/TEC/RLO-1273, emitida em 29/08/2019, tendo em vista a alteração na condicionante nº 5. Ressalta-se que, o prazo de validade da referida licença permanece inalterado, 27/06/2023.

Natal(RN), 10/09/2019

Ass. digitalmente por: Itan Cunha de Medeiros / Coordenador de Meio Ambiente - data e hora: 06/09/2019 13:57:43 Ass. digitalmente por: Leonlene de Sousa Aguiar / Diretor Geral - data e hora: 10/09/2019 17:14:49

Governo do Estado do Rio Grande do Norte Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte



Renovação de Licença de Operação

Nº 2018-126590/TEC/RLO-1105

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e suas posteriores alterações, Legislação Federal e ainda consubstanciado no Parecer Técnico constante nos autos, expede este Ato Administrativo ao Empreendedor infraidentificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença. Esta licença renova a licença do processo Nº 2016-097375/TEC/RLO-0045.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Nome do Empreendedor:	BRASOLEO TRANSPORTE E TRATAMENTO RESIDUOS LTDA
CPF/CNPJ:	07.224.300/0001-01
I.E.:	20.257.559-4
Proprietário do Empreendimento:	
Endereço do Empreendedor:	Av. Romualdo Galvão, nº 2109 - Ed. Trade Center, 3º Andar - Sala 309 e 310, Lagoa Nova, Natal/RN
Endereço do Empreendimento:	Av. Romualdo Galvão, nº 2109 - Ed. Trade Center, 3º Andar - Sala 309 e 310, Lagoa Nova, Natal/RN
Caracterização do Empreendimento:	Coleta e transporte de resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe IIA e IIB) e serviços de reciclagem de lâmpadas fluorescentes através de papa-lâmpadas separando o vidro e o alumínio do mercúrio, gerados por empresas dos segmentos industriais, comerciais e serviços situadas no Estado do Rio Grande do Norte, com armazenamento temporário na unidade de apoio para recebimento, triagem e acondicionamento, situada no município de Carnaubais/RN.

CONDICIONANTES

- 1. O IDEMA aprova através deste ato administrativo a viabilidade ambiental solicitada pelo empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, projetos e demais documentos subscritos por esses, são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença fica automaticamente anulada;
- 2. O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, cuja operação e recomendações do IDEMA devem ser cumpridas rigorosamente, devendo qualquer alteração ser comunicada para prévia análise deste Instituto. Esta Licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal;
- 3. O empreendedor é responsável pela preservação ambiental do empreendimento, devendo tomar medidas preventivas e de mitigação contra a ocorrência de acidentes/incidentes que possam causar danos ambientais, como também controlar os impactos negativos de sua atividade. Em caso de ocorrências de acidentes/incidentes com dano ambiental deverá prontamente ser tomadas medidas corretivas e comunicar, imediatamente, ao IDEMA;
- 4. O empreendedor deve manter disponíveis, permanentemente, nas dependências da empresa, documentos que atestem o recebimento dos resíduos, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do recebimento dos resíduos, empresa responsável pelo recebimento, volume recebido e assinatura de representante da empresa receptora para fins de fiscalização junto a este Instituto, devendo ainda apresentar, anualmente, planilha consolidada com as informações dos resíduos transportados;
- 5. O empreendedor fica ciente de que deve manter no transporte todas as autorizações atualizadas, emitidas pelos Órgãos competentes, necessárias à realização do transporte, bem como, cópias devidamente autenticadas da presente Licença, informando ao IDEMA qualquer alteração da frota para reedição da Licença;
- 6. O empreendedor fica ciente que deve realizar o transporte através dos veículos de placas: OJT7847 e MZK-9874, devidamente autorizados por este Instituto;
- 7. O empreendedor fica ciente que o transporte dos produtos perigosos deve ser realizado por condutores devidamente habilitados, com o Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, como também, ter plena capacidade de executar o Plano de Emergência para o transporte do referido produto. E ainda, manter atualizada a documentação dos veículos e dos motoristas, necessárias à realização do transporte;



Governo do Estado do Rio Grande do Norte Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos





CONDICIONANTES

- 8. O empreendedor fica ciente que o transporte dos resíduos não perigosos deve ser realizado por condutores devidamente habilitados, mantendo ainda atualizada a documentação dos veículos e dos motoristas, necessárias à realização do transporte:
- 9. O empreendedor deve realizar a lavagem dos veículos através de empresas devidamente licenciadas por Órgão Ambiental competente;
- 10. O empreendedor não deve manter os veículos e as caçambas estacionados em vias públicas e/ou calçadas;
- 11. O empreendedor é responsável pelo acondicionamento correto e seguro do resíduo, no transporte, não sendo permitido o seu transbordamento;
- 12. O empreendedor deve publicar a concessão desta Licença no Diário Oficial do Estado, em periódico regional ou local de grande circulação ou ainda em meio eletrônico de comunicação mantido pelo Órgão Ambiental competente, conforme Parágrafo 1º Art. 20 da Lei Complementar Federal nº 140/2011, devendo encaminhar cópia comprobatória a este Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença;
- 13. A presente licença tem validade de 6 (seis) anos a partir da data subsequente a do vencimento da licença anterior (a partir de 19/12/2018), cuja renovação, que permita a continuidade da operação do empreendimento, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando esta automaticamente prorrogada até a manifestação deste Instituto, de acordo com o que rege a Lei Estadual Complementar 272, de 03 de março de 2004, no seu artigo 50;
- 14. A presente Licença torna sem efeito a Renovação de Licença de Operação nº 2018- 126590/TEC/RLO-1105, emitida em 14 de dezembro de 2018, cujo titular é BRASÓLEO TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 07.224.300/0001-01, tendo em vista a alteração da caracterização do empreendimento e a exclusão da condicionante nº 6 que tratava sobre a proibição do transporte de substâncias líquidas na referida Licença. O empreendedor fica ciente que o prazo de validade da referida Licença permanece inalterado, 19/12/2024.

Natal (RN), 18 103 1 19

Itan Cunha de Medeiros

Coordenador de Meio Ambiente

Leonlene de Sousa Aguiar

Diretor Geral

Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, Natal-RN CEP 59015-350, Natal-RN, Tel (84)3232-2110 / 2111- Fax (84)3232-1970 Inscrição no CNPJ (MF) 08.242.166/0001-26

Website: http://www.idema.rn.gov.br | e-mail: idema@rn.gov.br

ESTA CÓPIA SÓ TERÁ VALIDADE QUANDO ESTA COPIA SU TENA VOLTE E
ANEXADA À PROPOSTA Nº E
CONTRATO Nº DEVIDAMENTE CONTRATO N° _____ DEVIDAMENTE ASSINADA PELA CONTRATANTE E PELA CONTRATADA. CERTIFICO BRASÓLEO TRANS. E TRAT. RES. LTDA